

LEI Nº 11.907, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022, as providências que seguem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 11.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constante da Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022", no Programa 036 - Apoio Administrativo, a Ação 2854 - Pagamento da contribuição do patrocinador para a Previdência Complementar, na Região 9900 - Estado, no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais), e a Ação 4491 - Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais, na Região 9900 - Estado, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 11.305 - Mato Grosso Previdência, constante da Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022", no Programa 036 - Apoio Administrativo, a Ação 2853 - Custeio da taxa de administração da Previdência Complementar, na Região 9900 - Estado, no valor de R\$ 625.196,28 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante da Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022", no Programa 519 - Segurança Proativa e Inteligente, a Ação 2855 - Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nas Regiões 0700 - Sudoeste e 9900 - Estado, no valor de R\$ 300.031,00 (trezentos mil, trinta e um reais), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

11.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf Funcional GND	Mod Fte	Valor
036	Apoio Administrativo	Prover os órgãos do Estado de meios		

administrativos para a
implementação e gestão
de seus programas
finalísticos

0362854	Pagamento da contribuição do patrocinador para a F Previdência Complementar	04.122	1	PES/ENC/SOCIAIS	- 90	300	1.815.000,00
---------	---	--------	---	-----------------	------	-----	--------------

Objetivo: Assegurar o
pagamento da
c o n t r i b u i ç ã o do
patrocinador para o
regime de Previdência
Complementar do Estado
de Mato Grosso

9900 ESTADO

0364491	Pagamento de verbas indenizatórias a F servidores estaduais	04.122	3	OUTRA//DESP/CORR	- 90	300	1.130.000,00
---------	---	--------	---	------------------	------	-----	--------------

Objetivo: Proporcionar o
pagamento a servidores
de verba de caráter
indenizatório por
exercício de atividade em
virtude de previsão em
lei

9900 ESTADO

FISCAL 2.945.000,00

SEGURIDADE SOCIAL

TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL 2.945.000,00

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2022

11.305 - MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf Funcional GND	Mod Fte Valor
036	Apoio Administrativo		

Prover os órgãos do Estado de meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

0362853	Custeio da taxa de administração da Previdência Complementar	S	09.122	3	OUTRA//DESP/CORR	- 90	300	625.196,28
---------	--	---	--------	---	------------------	------	-----	------------

Objetivo: Garantir o pagamento das despesas para funcionamento inicial do Plano de Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso

9900	ESTADO
------	--------

FISCAL

SEGURIDADE SOCIAL	625.196,28
-------------------	------------

TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	625.196,28
----------------------------------	------------

ANEXO III - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2022

19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região Esf Funcional GND	Mod Fte	Valor
519	Segurança proativa e inteligente		
	Ampliar a capacidade de atuação dos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso.		
	Reduzir a violência e a criminalidade		
	Utilizar inteligência estratégica na atuação dos profissionais do sistema de segurança pública.		

Ampliar a captação de ativos para financiamento de ações repressivas e preventivas da política sobre drogas.

Reduzir a demanda e oferta de drogas.

Promover a filosofia de Polícia Comunitária.

Prestar serviço qualificado à sociedade na prevenção primária, secundária e de grupos vulneráveis.

Elevar a capacidade de proteção ao cidadão, com foco na prevenção criminal e repressão qualificada, preservando vidas, patrimônio e meio ambiente.

Apoiar os órgãos federais no combate à criminalidade na região de fronteira.

Intensificar as atividades de prevenção desenvolvidas pelo Estado com o envolvimento da sociedade.

Promover a atuação integrada dos profissionais do sistema de segurança pública.

Aperfeiçoar a gestão da política sobre drogas.

Prevenção e Enfrentamentos ao Tráfico de Pessoas

Objetivo: Prevenir e coibir as práticas de

tráfico de pessoas
para fins de
exploração.

0700	SUDOESTE	F	06.422	4	INVESTIMENTOS	-	90	640	28.000,00
9900	ESTADO	F	06.422	3	OUTRA/DESP/CORR	-	90	640	272.031,00
FISCAL									300.031,00

SEGURIDADE SOCIAL

TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL 300.031,00

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b1478d9c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar